



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo

CONTRATO N° 0004/2023.

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE  
SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
CORDEIRO E PIXEL HJ SERVIÇOS  
E COMÉRCIO LTDA .**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, CNPJ nº 32.553.034/0001-08, situada à Rua Vereador Júlio Silveira do Amaral, nº 1162, Bairro Rodolfo Gonçalves, Elias Cordeiro-RJ, neste ato representado por seu Presidente Elielson Mendes, portador do CPF nº 020.768.167-80, brasileiro, casado, residente à Rua Padre André Boaventura, 954 – Bairro São Luiz – Cordeiro/RJ CEP: 28540-000; e de outro lado a empresa PIXEL HJ SERVIÇOS E COMERCIO, estabelecida à Av Raul Veiga, 665 – Centro – Cordeiro - RJ, CNPJ nº 08.810300/0001-48, neste ato representada por seu sócio, Haroldo Fernandes, portador da Carteira de Identidade 10.562637-8, e CPF nº 074.888.927-20, residente e domiciliado à Av Raul Veiga, 665 – Centro – Cordeiro - RJ, doravante designada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o Processo nº 009/2023, doravante referido Processo, é assinado na presença das testemunhas a fim nomeadas, o presente Contrato, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: NORMAS APLICÁVEIS**

O presente contrato reger-se-á pela 8.666/93 e por toda a legislação aplicável a espécie e pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações. A contratada declara conhecer todas essas normas e concorda sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas decorrentes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços de manutenção, atualização, criação de novos links e hospedagem da home page que ficará exposta na rede mundial de computadores (internet) e implantação de aplicativo móvel compatível com sistemas existentes;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SITE**



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo

A empresa especializada CONTRATADA deverá implantar, hospedar, realizar backup e fazer manutenção e atualização no que será o novo Portal de Internet da Câmara Municipal de Cordeiro/RJ, seguindo todas as orientações legais, no que se refere a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011), bem como deve permitir a pleno atendimento a Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 13.460/2017, Lei Complementar Federal nº 131/2009 e Decreto Federal nº 7185/2010. Este portal deve incluir uma ferramenta de administração que permita aos servidores da Câmara gerenciarem e organizarem os seus respectivos conteúdos conforme o item "Descrição da Solução Ofertada". Dessa forma, o Portal de Internet deve ser constituído de:

- Site de internet para navegação do conteúdo por parte do internauta.
- Ferramenta de administração do conteúdo a ser utilizada pelos servidores da Câmara.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO/RJ avaliará o layout modelo do site proposto e poderá requerer alterações. Após aprovação a empresa contratada terá até cinco dias úteis para publicação do mesmo na Internet.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O site deve atender as solicitações deste processo (através de requisitos, onde todos os itens são obrigatórios), devendo ser personalizado, demonstrando todas as funcionalidades relacionadas a seguir:

### **SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E MIGRAÇÃO**

#### **1.1.1 INSTALAÇÃO**

O serviço deve contemplar os programas de computador (software) necessários para o seu devido funcionamento nos ambientes de hospedagem, permitindo seu completo funcionamento nos servidores da CONTRATADA.

#### **1.1.2 TREINAMENTO**

A CONTRATADA é obrigada a auxiliar, capacitar e a treinar os servidores da Câmara que serão designados pela mesma, a produzir, revisar, corrigir, editar, publicar e atualizar os conteúdos do Portal, e nos hotsites, todos da Câmara, fornecendo-lhes todos os meios necessários para acessar arquivos, banco de dados, sistemas, gerenciamentos de conteúdo, entre outros, além de oferecer treinamento em local, remoto, manuais técnicos para utilizar as ferramentas aplicadas na gestão das demais ações e nas manutenções discriminadas. Para os serviços e treinamentos, cuja prestação deve ser realizada nas dependências da Câmara, será de responsabilidade da CONTRATADA o deslocamento dos profissionais envolvidos na prestação dos trabalhos, inclusive quanto às despesas de diárias, passagens, hospedagem, estada, alimentação e qualquer outro tipo de custo.

#### **1.2 LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO,**

#### **SUPORTE E HOSPEDAGEM**

Conjunto de serviços que permitam que a infraestrutura do site fique disponível na internet.

##### **1.2.1 LICENCIAMENTO DO PORTAL**



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo

O portal é contratado na forma de licença, direito de utilização do sistema e que engloba os demais serviços descritos abaixo.

#### 1.2.2 SUPORTE

A empresa especializada CONTRATADA deverá prestar serviços de atendimento e suporte ao Portal de Internet, garantindo funcionamento correto e estável do sistema na fase de implantação e pós-implantação, de acordo com os requisitos gerais e funcionais descritos neste documento.

A CONTRATADA deve fornecer um e-mail para abertura e acompanhamento de chamados técnicos. O acesso deve ser restrito a colaboradores previamente definidos e autorizados pela administração.

Os serviços de operação são responsáveis por solucionar os eventuais problemas encontrados na implantação e pós-implantação, além do recebimento de suporte para manutenção, alteração, atualização e correção do sistema, esclarecimento de dúvidas com a equipe técnica da CONTRATADA.

#### 1.2.3 MANUTENÇÃO, ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE

Os serviços previstos neste termo de referência irão contemplar as manutenções adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva, assim definidas:

a) manutenção adaptativa: adaptações por mudanças externas (negócio, legislação, ambiente operacional);

b) manutenção corretiva: alterações para correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento;

c) manutenção evolutiva: evolução com a inclusão de novas características e novas funcionalidades;

d) manutenção preventiva: reengenharia de software visando à melhoria de desempenho por meio da otimização de códigos ou recursos que facilitem futuras correções, adaptações ou evoluções, devendo-se levar em conta as normas de acessibilidade E-Gov, bem como exigências do TCE e outras entidades de

Fiscalização;

e) aplicar testes de usabilidade, naveabilidade e acessibilidade compatíveis com os critérios de avaliação do Governo Eletrônico e-MAG (Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico).

Acessibilidade em Governo Eletrônico).  
Acesso à Internet: Para os serviços de manutenção a CONTRATADA deverá dispor, durante o horário de expediente da CONTRATANTE, técnicos das devidas áreas, para o encaminhamento das soluções de problemas relacionados a toda sistemática implantada.

A CONTRATADA deverá atender aos chamados técnicos, de acordo com a exigência estipulada no contrato, após o registro dos mesmos.

A CONTRATADA ainda deverá possuir canais de comunicação (e-mail/telefone) para chamados técnicos para que a CONTRATANTE possa entrar em contato com seus técnicos a qualquer momento.

Caso a CONTRATADA venha a lançar atualizações de versões e releases das soluções a serem implantadas, a mesma deverá fornecê-las à Câmara Municipal garantindo a compatibilidade e correto funcionamento da solução.

#### 1.2.4 HOSPEDAGEM do PORTAL

Os serviços de hospedagem devem compreender na colocação física dos arquivos do site em um servidor de alta performance.



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
Processo nº 009/23 FLS Nº 19  
Rubrica 

A Hospedagem do site deve ser fornecida pela empresa CONTRATADA. É de responsabilidade da CONTRATADA a eventual atuação de hackers no PROVEDOR a qual o Website está hospedado, que tem a incumbência de fornecer segurança da página aos seus clientes, sendo que deverá recompor o fornecimento de material original para o restabelecimento integral do Website.

#### 1.2.5 BACKUP

Ao término do contrato, não sendo a CONTRATADA a vencedora do próximo certame, a CONTRATADA compromete-se a fornecer CÓPIA DOS DADOS, dos ARQUIVOS e de quaisquer outros recursos necessários à MIGRAÇÃO.

#### 1.3 DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO OFERTADA

1.3.1 O Portal/Site de Internet deve agilizar e facilitar o acesso do usuário visitante às informações atualizadas da Câmara Municipal, assim como acesso aos serviços online. Por outro lado, os servidores da Câmara Municipal de Cordeiro/RJ devem possuir ferramenta para a administração do conteúdo do Portal.

O Portal de Internet da Câmara Municipal de Cordeiro/RJ deverá permitir que o internauta visitante tenha acesso a toda e qualquer informação que seja de interesse público, e que seja disponibilizada através do uso da ferramenta de administração do conteúdo.

Dentre essas funcionalidades, para a ferramenta de administração do conteúdo destaca-se a obrigatoriedade de:

- Cadastro parametrizável de estrutura de menus e submenus (pelo menos 3 níveis) para organização e navegação do conteúdo do Portal.
- Cadastro de conteúdos a serem disponibilizados no Portal, com opções de formatação do texto e inserção de imagens.
- Permitir o carregamento de documentos, imagens, incorporar vídeos, animações para anexar ao conteúdo;
- Cadastro de login e senha de acesso para os servidores da Câmara com níveis de permissão diferenciados para acesso às funcionalidades. Possibilitar que o administrador do site crie grupos distintos de perfil na área restrita.
- Auditoria no sistema. O sistema deve armazenar toda ação realizada pelo acesso à área administrativa do site para futura auditoria.
- Estar de acordo com a Lei de Acesso à Informação, possuindo navegação via teclado, contraste no site, aumento de fonte e mapa do site e outros itens para perfeita adaptação ao regramento legal.

Também destaca-se, para a interface do Portal, a obrigatoriedade de:

- Sistema de busca para todo conteúdo do site.

1.3.2 Deve constar na página principal um menu principal de navegação no site. Esse menu deve contar no mínimo com os submenus com links para os seguintes itens, podendo ser acrescentado ou modificados posteriormente:

1. Início  
Que ao clicar retoma à página Principal.

2. A Câmara



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo

CAMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Processo nº 009/23 FLS nº 20

Rubrica

Deve conter páginas dinamicamente cadastradas pelos colaboradores da Câmara como: histórico do município, da Câmara, brasão, mapa da cidade, dados do município, entre outros que se considerar relevante inserir.

### 3. Vereadores

Deve constar neste menu:

- a) Menu exclusivo para cada Vereador;
- b) Para cada Vereador, histórico correspondente;

### 4. Atividades Legislativa

Nesta página serão apresentadas com todas as notícias e atividades do Legislativo. Deverá haver destaque para as notícias consideradas mais importantes. Ao clicar nestas palavras deve abrir nova página com o conteúdo. Deverá haver link para as sessões filmadas da Câmara Municipal de Cordeiro/RJ;

### 5. Licitações e Contratos

Possibilidade de baixar o arquivo de licitação. O administrador do sistema pode configurar qual categoria de licitação necessita ou não do cadastro. Possibilidade de vincular documentos e exibir os documentos vinculados no site. Divisão das Licitações e Contratos por ano e categoria;

### 6. Legislação

Disponibilizar um conjunto de normas (resoluções, decretos legislativos, leis, portarias, atas, etc) aprovadas pela Câmara. Estes arquivos de legislação devem estar organizados por categorias. Permitir uma busca para a legislação por conteúdo de cada documento.

### 7. Transparência

Acesso aos relatórios da transparência. Estes arquivos também devem estar organizados por categorias. Por exemplo, Despesas (Pagamento, Liquidação, por Empenho), Receitas, Contas públicas (Balancetes, Demonstrativos, RREO por bimestre e quadrimestre, LRF), link para Portal de Transparência gerado por Sistema Contábil Informatizado, entre outros relatórios. Link para o Diário Oficial do Município. Permitir que sejam enviados anexos a estes arquivos.

### 8. Ouvidoria/Contato

Ao entrar nesta página, deve existir um formulário de solicitações à Câmara. Permitir o envio de contatos para a Câmara.

### 9. Acesso à informação

- a) O site deve ter um formulário específico para o serviço de acesso à informação. Ao enviar a solicitação pelo site ela deverá ser salva no sistema e também ser enviado um e-mail para o responsável. Essa conta de e-mail poderá ser modificada a critério da Administração.
- b) Deverá ter uma página com as principais perguntas e respostas dirigidas à Câmara.
- c) Deverá conter uma página com os principais links de acesso à informação, como contas públicas, leis, portal da transparência e qualquer outro link que a



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo

prefeitura julgar necessário. Cada link poderá ter um título, uma descrição e uma imagem ou ícone que o represente.

10. Notícias na página principal

É necessário haver espaço para as últimas notícias na página principal do Portal. Inclusive acima das últimas notícias é preciso espaço em que passem Imagens das principais notícias, com título que, ao clicar, remeta para a informação.

11. O Portal deve ter capacidade para que na página principal seja possível a inserção de:

- a) ferramenta de busca no site;
- b) galeria de imagens;
- c) banner e link que abra para a sessão dos vereadores;
- d) banner e link do Portal de Transparência;
- e) banner e link para licitações e contratos;
- f) banner e link para legislação;
- g) banner e link para atividades legislativas;
- h) banner e link para redes sociais;
- i) banner e link para Ouvidoria/Contatos;

12. Acessibilidade

Deve possibilitar a conversão de linguagem dos conteúdos informativos para navegação em dispositivos móveis, como smartphones, tablets, etc. Aumentar e diminuir fontes do site inteiro. Aplicar contraste no site, mantendo o fundo do site escuro e as letras claras. O site deverá conter uma página explicando o que é acessibilidade e de que forma está implementada no site, conforme as legislações em vigor.

13. Acesso rápido

Deve disponibilizar o acesso rápido a serviços externos ou internos da Câmara, com a possibilidade de abrir estes links na mesma página, nova janela ou em "pop-up". Estes links e a forma de exibição são configurados pela própria prefeitura no gerenciamento do site.

14. Avisos

São avisos que podem ser visualizados na capa do site em um estilo de "pop-up" para informações mais emergenciais. Deve haver possibilidade de configuração do tempo de exibição e postagem de imagem pela própria Câmara.

15. Compartilhamento de conteúdo

O portal deverá permitir o compartilhamento do conteúdo com as principais mídias sociais. Possuir a funcionalidade de envio da página por e-mail que permite enviar o link da página atual com um comentário para um endereço de e-mail definido pelo usuário.

16. Vínculo a sistemas já existentes

O portal deve ter capacidade técnica de vincular sistemas que já estão sendo utilizados pela Câmara Municipal de Cordeiro/RJ, em especial o Portal de Transparência.



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo

17. Navegação por teclas de Atalho

Para facilitar a acessibilidade, o site deverá permitir que o usuário navegue através de teclas de atalho funcionais. O sistema deverá informar a lista de atalhos disponíveis, sua respectiva combinação, de acordo com o navegador corrente do usuário. O portal Exemplo: tecla Alt+1 conteúdo do site, Alt+2 navegação no menu, Alt+3 pesquisa no site.

18. Pesquisa no site

O site deve prover um sistema de pesquisa em todo seu conteúdo. Deverá ser possível pesquisar mais que uma palavra e estas estarem desconexas, assim como ocorre com as pesquisas no Google e outros sites de busca na Internet.

19. Integração com sistema de gestão

Os sistemas que forem implantados para o atendimento aos requisitos estabelecidos neste termo devem permitir a integração com sistemas de gestão da Câmara ou de terceiros como: Portal da Transparência e outros. Para tal, a ferramenta de administração do Portal deve permitir a configuração de botões parametrizáveis ou atalhos de redirecionamento para os serviços integrados ao Sistema de Gestão.

20. Requisitos de Arquitetura Técnica

O Site de internet que será fornecido deve estar alinhado, preferencialmente, à metodologias e processos de qualidade reconhecidos pelo mercado e instituições relacionadas à tecnologia. Diante das necessidades da Câmara, tais sistemas devem ser desenvolvidos de acordo com os requisitos listados abaixo.

Nº Descrição

- 1 Utilizar arquitetura de rede padrão Web.
- 2 Funcionar com servidor Web.
- 3 Possuir interface gráfica utilizando navegador Web compatível com, no mínimo, Google Chrome, Mozilla Firefox e Internet Explorer.
- 4 Ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes.
- 5 A contratante não será obrigada a pagar por qualquer licença de software ou tecnologia utilizada.
- 6 Utilizar arquitetura orientada a objetos.
- 7 Utilizar SGBD relacional na camada de acesso a dados. Garantir a integridade referencial de registros, não permitindo baixa de dados que tenham vínculo com outros registros ativos e dependentes;
- 8 Desenvolvimento do site conforme os padrões de acessibilidade do eMAG (Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico). O sistema deverá ser validado através do sistema ASEs - Avaliador e Simulador de Acessibilidade de Sítios.
- 9 Validar o site conforme padrões W3C.
- 10 Possuir testes de consistência na entrada dos dados como, por exemplo, teste de datas válidas ou validação de campos numéricos, de valores, CNPJ ou CPF;



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo

11 Bloquear a digitação quando o número de caracteres ultrapassar o número máximo definido para o campo de entrada de dados. Exibir a quantidade de caracteres digitados;

12 Informar os campos de digitação obrigatória nas telas de cadastros;

13 Utilizar versionamento do sistema, contemplando o planejamento de versões de forma evolutiva.

13 Controlar as versões do código fonte utilizando mecanismos como SVN ou CVS, garantindo:

- Controle de segurança da base de códigos fonte;

- Manutenção do histórico das versões implementadas;

14 Prover reutilização, possibilitando o reuso de componentes e produtos já desenvolvidos.

15 Ser responsável: Garantir portabilidade dentro da plataforma adotada na solução tecnológica e dos requisitos do ambiente operacional. Desta forma o sistema deve garantir que funcionará tanto em desktop quanto em tablets, smartphones e iphone (sistema IOS). O layout precisa ser responsável e se ajustar em qualquer dimensão de tela.

#### 21. Requisitos de Segurança Lógica

Os requisitos de segurança devem ser observados e atendidos por todas as soluções especificadas neste Termo. Tais requisitos são fundamentais para o controle de acesso adequado e as definições de responsabilidades dentro do conjunto de usuários que serão designados para os sistemas especificados neste termo.

Ainda no âmbito da segurança, os requisitos tratam da necessidade de manter a disponibilidade e:

##### Nº Descrição

1 Prover o controle efetivo do uso de sistemas, oferecendo segurança contra a violação através do uso de senhas.

2 Permitir configuração de permissões de acesso individualizadas por usuários, grupos de trabalho, perfil. O sistema deverá permitir selecionar quais páginas cada usuário poderá acessar do sistema de administração de conteúdo.

3 As senhas de acesso de usuários devem ser criptografadas dentro do banco de dados.

4 Controlar a disponibilidade ou indisponibilidade de itens de menu, botões e links das telas, de acordo com as permissões do usuário logado no sistema.

5 Possuir, onde couber, validação de parâmetros de entrada de dados via navegação do internauta, ou digitação mal-intencionada do endereço {URL} do conteúdo acessado, a fim de evitar ataques ao banco de dados, do tipo Injeção de SQL {SQL Injection}.

6 Possuir, nas telas de submissão de dados, ferramenta anti-spam, ou mecanismo de reconhecimento para garantir que os dados não sejam submetidos por programas mal-intencionados, e sim por um usuário real (CAPTCHA). A senha deve ser no mínimo 6 caracteres, obrigatoriamente contendo números e letras e pelo menos um caractere especial.

#### 22. Ferramenta de Administração do Conteúdo

A atualização e controle dos diversos conteúdos e informações a serem disponibilizados no Portal da Câmara serão feito através de ferramenta de



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo

acesso exclusivo de servidores da Câmara, mediante o uso de login e senha de acesso. Este sistema gerencial deve permitir a inclusão e exclusão de todo conteúdo do site

O quadro a seguir apresenta os requisitos que deverão ser atendidos por este módulo:

Nº Descrição

- 1 Cadastro dos usuários operadores
- 2 Possibilitar que o administrador do site crie grupos distintos de permissão das funcionalidades do sistema e atribua tais permissões aos demais usuários operadores. O Administrador do sistema poderá escolher quais tipos de conteúdo e páginas o usuário operador poderá gerenciar.
- 3 Cadastro de usuário de secretarias: Possibilitar a criação de usuários que serão vinculados a somente uma secretaria. Cada usuário terá a restrita permissão de gerenciar as informações (fotos, eventos, setores, notícias e projetos) da secretaria a qual foi vinculado.
- 4 Auditoria no sistema. O sistema deve armazenar as ações realizadas pelo acesso à área administrativa do site.
- 5 Os módulos de edição de conteúdos devem possuir:
  - Editor rico para manipulação de conteúdos;
  - Ferramenta de publicação de múltiplos arquivos/anexos. O sistema deve reconhecer o formato de arquivo (.doc, docs, pdf, txt, .rtf, png, entre outros) representando com o seu ícone apropriado associar o seu tamanho.
  - Permitir a publicação simultânea de arquivos/anexos em mais de um formato de arquivo.
  - Possibilitar a vinculação de arquivos/anexos entre um e outra publicação, de forma a criar um link de correlação entre arquivos, por exemplo, edital de licitação com o contrato final.
- 6 A funcionalidade de envio de Imagem ao site deverá possuir um sistema de publicação de múltiplas fotos com redirecionamento de fotos de acordo com o tipo de conteúdo. O sistema deve redimensionar a um padrão de tamanho. Por exemplo, uma foto de 5Mb é otimizada para 50kb automaticamente pelo sistema para seguir o padrão do site, bem como ser mais rápido. Permitir escolher: foto de capa, a ordenação, legendas e créditos;
- 7 Cadastro e publicação de menus ou atalhos que permitam direcionamento do internauta aos serviços online, disponibilizados pelo Sistema de Gestão da Câmara.
- 8 Possuir funcionalidade de cadastro de estrutura de menus, sub-menus e páginas ilimitadas ao site permitindo reorganizar sua ordenação. As páginas de conteúdo deste menu devem possibilitar a edição de informação em um editor rico, o envio e redimensionamento de múltiplas fotos de uma única.
- 9 Implementar integração com o sistema de Estatística Google Analytics para acompanhamento do tráfego no site oferecendo relatórios em tempo.
- 10 Possibilidade de gerar e imprimir relatório dos registros em formato .pdf e .xls.
- 11 Permitir o gerenciamento das informações gerais da Câmara que poderão ser utilizadas em qualquer área do site (endereço, horário de funcionamento, horário de atendimento).
- 12 Promover integração com a busca customizada do Google



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo

13 Permitir a edição dinâmica dos links de "Acesso Rápido" na capa do site, dos links no cabeçalho do layout e na página de links úteis. O gerenciamento destes links deverá seguir os seguintes critérios:

- 1) possibilidade de colocar a link (URL) interno ou externo ao site;
- 2) possibilidade de escolha de como o link abrirá para o usuário (na mesma página em uma nova pagina ou em um pop up);
- 3) possibilidade de ordenação;

14 Na área de Acesso à Informação, permitir gerenciar os itens que serão apresentados (ex: Licitações e Contratos, Portal da Transparência, Legislação, etc)

15 Ferramenta de vinculação de documentos. Por exemplo, ter a possibilidade de, por exemplo, um documento de contrato trazer os demais arquivos vinculados à ele.

16 Possibilidade de agendar, e página específica dos eventos, que traga os eventos em ordem de agendamento

17 Possibilidade de agendamento das publicações, onde através do sistema administrativo o servidor municipal poderá agendar uma publicação com data e hora para ir ao ar.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS APLICATIVO

Deverá ser desenvolvido e construído um aplicativo mobile (plataformas Android e IOS, compatíveis com suas últimas atualizações). Desenvolvimento e criação do aplicativo Mobile com elaboração do layout e a criação de uma página principal para o aplicativo, de tal forma que a mesma exiba banners (conjunto de links) e disponibilize as informações pré-existentes. Os banners e/ou menus a serem criados inicialmente serão, podendo ser acrescentado ou modificados posteriormente outros itens:

- "Início" - Que ao clicar retoma à página Principal;
- "A Câmara" - Deve conter páginas dinamicamente cadastradas pelos colaboradores da Câmara como: histórico do município, da Câmara, brasão, mapa da cidade, dados do município, entre outros que se considerar relevante inserir;
- "Vereadores" - Deve constar neste menu: a) Menu exclusivo para cada Vereador; b) Para cada Vereador, histórico correspondente;
- "Atividades Legislativas" - Nesta página serão apresentadas com todas as notícias e atividades do Legislativo. Deverá haver destaque para as notícias consideradas mais importantes. Ao clicar nestas palavras deve abrir nova página com o conteúdo. Deverá haver link para as sessões filmadas da Câmara Municipal de Cordeiro/RJ;
- "Licitações e Contratos" - Possibilidade de baixar o arquivo de licitação. O administrador do sistema pode configurar qual categoria de licitação necessita ou não do cadastro. Possibilidade de vincular documentos e exibir os documentos vinculados no site. Divisão das Licitações e Contratos por ano e categoria;
- "Legislação" - Disponibilizar um conjunto de normas (resoluções, decretos legislativos, leis, portarias, atas, etc) aprovadas pela Câmara. Estes arquivos de legislação devem estar organizados por categorias. Permitir uma busca para a legislação por conteúdo de cada documento.
- "Transparência" - Acesso aos relatórios da transparência. Estes arquivos também devem estar organizados por categorias. Por exemplo, Despesas



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo

(Pagamento, Liquidação, Empenho), Receitas, Contas públicas (Balancetes, Demonstrativos, RREO por bimestre e quadrimestre, LRF), link para Portal de Transparência gerado por Sistema Contábil Informatizado, entre outros relatórios. Link para o Diário Oficial do Município. Permitir que sejam enviados anexos a estes arquivos;

• “Ouvidoria/Contato” - Ao entrar nesta página, deve existir um formulário de solicitações à Câmara. Permitir o envio de contatos para a Câmara.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O aplicativo deverá possuir uma API de integração e atualização das informações e dados, para que quando o usuário estiver conectado a internet o aplicativo possa realizar automaticamente a atualização das informações hospedadas no site/portal web.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A UI (User Interface) deve obedecer os padrões e melhores práticas das plataformas Google e Apple, sendo interfaces leves, responsivas e utilizando as funcionalidades e recursos dos sistemas operacionais de cada aparelho móvel.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Após a conclusão do desenvolvimento, a Contratada deverá realizar o teste do aplicativo em diversos dispositivos móveis.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Ficará a cargo da Contratada a publicação do aplicativo na Apple Store e no Google Play.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Executar diretamente o objeto desta licitação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O aplicativo deverá possuir funcionalidade de compartilhamento das notícias nas redes sociais. O próprio aplicativo irá atualizar as notícias automaticamente quando o usuário estiver conectado a internet.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O usuário poderá instalar o aplicativo no seu telefone celular disponível através da Play Store (Google Play) e Apple Store (IOS) e acessar as informações do site da Câmara.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O aplicativo irá listar as notícias do site.

**PARÁGRAFO NONO** - O aplicativo poderá ser disponibilizado para instalação direta pelo Google Play e Apple Store.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A conclusão dos serviços de construção e publicação do aplicativo deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA: PRAZO**

O presente contrato terá o prazo vigente de 12 meses a partir da data de assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A contratante poderá proceder à prorrogação ou diminuição do prazo contratual, observado o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei 8666/93, e, naquele caso, também o art. 57, inciso II, da mesma lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA: FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da entrega do bem caberá à CONTRATANTE, ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício desse poder, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ficam reservados à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relate, direta ou indiretamente, com os serviços em questão.



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A existência e a atuação da Fiscalização do Contratante não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada no que concerne ao objeto contratado, nem a exime de manter fiscalização própria.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

- a) Atender com presteza as solicitações da unidade que se relacione com o objeto deste Contrato.
- b) Manter, durante a execução dos serviços, todas as condições exigidas para sua habilitação.
- c) Elaborar, quando solicitado, planilhas, relatórios e gráficos diversos, referentes aos serviços executados.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- e) Dar ciência imediata à autoridade competente das anormalidades ocorrida durante a execução dos serviços.
- f) A contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.
- g) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.
- h) A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço.

### **CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar, verificar e fiscalizar a execução dos serviços através de Fiscais de Contratos designados para tal.
- b) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.
- c) A contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com este Contrato.
- d) Efetuar pagamento nas condições e preço estabelecidos previamente.
- e) Notificar à contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- f) Fornecer a contratada todas as informações para boa execução dos serviços.
- g) Receber, provisória e definitivamente, os serviços nas formas definidas.
- h) Convocar a contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis para retirada da Nota de Empenho.



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo

**CLAÚSULA NONA: RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

Por força do presente contrato e nos termos da legislação aplicável, é a Contratada responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar à administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, diretamente ou através de seus empregados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Contratada será também a exclusiva responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações trabalhistas, social, fiscal, securitária e previdenciária, assim como por todos os custos relativos ao material e mão-de-obra necessária à completa realização do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES**

Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela administração, serão aplicadas, ao contrato total ou parcialmente inadimplente, as sanções legais previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitam a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa de 5% (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do decreto nº.3.149/80.
- c) Rescisão Administrativa de Contrato, conforme estipulado em lei;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Cordeiro/RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e) Declaração de idoneidade para licitar com a Administração Pública do Município de Cordeiro/RJ, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva da contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A sanção prevista na alínea "b" do caput poderá ser aplicada cumulativamente á outra.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A aplicação da sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa administrativa prevista na alínea "b" do caput não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento á contratada por Perdas e Danos das infrações cometidas.



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Processo nº 009/23 FLS Nº 28

Rubrica

**PARÁGRAFO QUINTO** - A aplicação da suspensão ou da declaração de idoneidade será de competência exclusiva do Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Cordeiro/RJ.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O prazo de suspensão ou da declaração de idoneidade será fixada de acordo com a natureza da gravidade da falta cometida, observando o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: VALOR DO CONTRATO**

Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: EMPENHO**

Para fazer face aos pagamentos referidos neste contrato, será emitida Nota de Empenho, no valor de 15.000,00 (Quinze mil reais), Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: PAGAMENTOS**

O pagamento será feito dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, adimplemento este que deverá ser aferido, atestado e conter despacho pelos servidores responsáveis.

**CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: CESSÃO**

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, a publicação em extrato do presente contrato, em Diário Oficial do Município.

**CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO**

Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato e elegem como seu domicílio contratual o foro da cidade de Cordeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas.



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Cordeiro  
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Processo nº 009/23 FLS nº 29

Rubrica

*R. Veiga*  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
CONTRATANTE

*R. Veiga*  
PIXEL HJ SERVIÇOS E COMPERCIO LTDA-ME  
CONTRATADO

PIXEL HJ SERVIÇOS E COM. LTDA-ME  
CNPJ: 08.810.300/0001-48  
AVN. Raul Veiga, 56 Centro - Cordeiro  
www.papelariacatavento.com.br

TESTEMUNHAS:

*R. Veiga* 354.869.107-20

*R. Veiga* 018839087-10